

Sociedade Brasileira de Neurocirurgia Pediátrica (“SBN-Ped”)

CNPJ: 30.071.515/0001-43

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

1. **Data, Hora e Local:** Realizada, em segunda convocação, no dia 07 de junho de 2019, às 18h00, no Hotel Gran Marquise, situado na Av. Beira Mar, 3980, Mucuripe, Fortaleza/CE.
2. **Presença:** 54 (cinquenta e quatro) associados, representando 64% (sessenta e quatro por cento) do total de associados ATIVOS e REMIDOS, conforme assinaturas postas no livro de presença.
3. **Mesa:** Assumiu a presidência Sr. Jorge Wladimir Junqueira Bizzi, que convidou o Sr. André Bedin para exercer a função de secretário.
4. **Ordem do Dia:** Deliberar acerca da:
 - I. Abertura da Assembleia e leitura da Ordem do Dia;
 - II. Leitura e aprovação da Ata da Assembleia anterior;
 - III. Relatório da Diretoria e prestação de contas;
 - IV. Relatórios das Comissões;
 - V. Apresentação dos novos Membros;
 - VI. Eleição da Diretoria, observando as disposições dos arts. 18 a 22, desse Estatuto Social;
 - VII. Eleição das Comissões;
 - VIII. Eleição dos Membros do Conselho Deliberativo;
 - IX. Eleição do Presidente do próximo Congresso da SBNPed;
 - X. Eleição do Presidente termo 2021-2023;
 - XI. Posse dos membros eleitos da Diretoria, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comissões;
 - XII. Reformas estatutárias para aperfeiçoar o funcionamento da Sociedade.
 - XIII. Assuntos gerais: Projeto prevenção acidentes “Se liga no cinto”.

5. Deliberações: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foram deliberados:

I. Abertura da Assembleia e leitura da Ordem do Dia: aberta a Assembleia e lida a ordem do dia, sem qualquer manifestação;

II. Leitura e aprovação da Ata da Assembleia anterior: realizada a leitura da Ata da Assembleia anterior, realizada em 06 de setembro de 2018, foi aprovada por unanimidade de votos e sem qualquer abstenção, restrição ou ressalva;

III. Relatório da Diretoria e prestação de contas: apresentado o relatório da diretoria e prestadas as contas, inclusive com esclarecimentos acerca das dúvidas apresentadas, foram aprovadas as contas da diretoria por unanimidade de votos e sem qualquer abstenção, restrição ou ressalva;

IV. Relatórios das Comissões: apresentados os relatórios das comissões, inclusive com esclarecimentos acerca das dúvidas apresentadas, foram aprovadas os relatórios das comissões por unanimidade de votos e sem qualquer abstenção, restrição ou ressalva;

V. Apresentação dos novos Membros: diante do ingresso de novos associados neste último exercício, ficam realizadas as devidas apresentações aos demais associados;

VI. Eleição da Diretoria, observando as disposições dos arts. 18 a 22, desse Estatuto Social:

Primeiramente, no que se refere ao cargo de Presidente, toma posse, nesta data, pelo período de 07/06/2019 até 22/04/2021, o Presidente eleito em Assembleia Geral Ordinária realizada em 06 de setembro de 2018, Sr. Ricardo Santos de Oliveira, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Ribeirão Preto, SP na Rua Dr. João Gomes Rocha 840/31, CEP 14020-550, E-mail: rsoliveira30@gmail.com, portador do RG no SP 18551967, inscrito no CPF/MF sob no 133.417.468-70, conforme estabelecido no parágrafo primeiro do artigo 19.

Quanto aos demais cargos da Diretoria, de acordo com as regras estatutárias, foram apresentados os seguintes candidatos:

- a) Ao cargo de Presidente Eleito: Ricardo de Amoreira Gepp (**período 2021-2023**), brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Brasília, DF Sqsw 300 bloco D ap. 104, CEP: 70673028. E-mail: ricardogepp@zipmail.com.br, portador do RG 21975401-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob no 146.303.788-04;
- b) Ao cargo de Secretário Geral: Marcelo Volpon Santos (**período 2019-2021**), brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Ribeirão Preto, SP, na rua Dr. Mario de Assis Moura, 480, ap. 74B, CEP 14026-578. E-mail: marcelovolpon@yahoo.com, portador do RG 32744177-X, inscrito no CPF/MF sob no 220.731.648-38;
- c) Ao cargo de Tesoureiro: Daniel Dante Cardeal (**período 2019-2021**) brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em São Paulo, SP, na Rua Cayowaa, 1520, ap. 141, CEP: 01258-010. E-mail: dcardeal@yahoo.com.br, portador do RG 22593646-x SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob no 266.726.388-06;
- d) Ao cargo de Presidente do Congresso 2021: Paulo Ronaldo Jube Ribeiro, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Goiânia, GO, na Rua B17, quadra 10 B Lote 18, Jardins Paris CEP: 74885642. E-mail: paulojuberibeiro@uol.com.br, portador do RG 1717572, inscrito no CPF/MF sob no SSP GO530717511-68;
- e) Ao cargo de Presidente do Congresso 2023: Alexandre Varella Gianetti, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Belo Horizonte, MG na Rua Santa Catarina 1042/201, CEP 30170-080, E-mail: agig@terra.com.br, portador do RG M2362481, inscrito no CPF/MF sob no 436.860.446.68.

Realizada a votação para o cargo de Presidente Eleito, o candidato Ricardo de Amoreira Gepp foi indicado pelo Presidente Ricardo Santos de Oliveira e foi eleito, por aclamação, para o cargo de Presidente Eleito e exercerá o cargo pelo período de 23/04/2021 até 20/04/2023.

Realizada a votação para o cargo de Secretário Geral, o candidato Marcelo Volpon Santos foi indicado pelo Presidente Ricardo Santos de Oliveira e foi eleito, por aclamação e exercerá o cargo pelo período de 07/06/2019 até 22/04/2021.

Realizada a votação para o cargo de Tesoureiro, o candidato Daniel Dante Cardeal foi indicado pelo Presidente Ricardo Santos de Oliveira e foi eleito, por aclamação e exercerá o cargo pelo período de 07/06/2019 até 22/04/2021.

Realizada a votação para o cargo de Presidente do Congresso Brasileiro de Neurocirurgia Pediátrica 2021, o candidato Paulo Ronaldo Jube Ribeiro foi eleito, por aclamação e exercerá o cargo pelo período de 07/06/2019 até 24/04/2021.

Realizada a votação para o cargo de Presidente do Congresso Brasileiro de Neurocirurgia Pediátrica 2023, o candidato Alexandre Varella Gianetti foi eleito por aclamação e exercerá o cargo pelo período de 25/04/2021 até 22/04/2023.

VII. Eleição das Comissões:

De acordo com as regras estatutárias, foram apresentados os seguintes candidatos:

Para membro da Comissão de Admissão de Membros: os candidatos apresentados foram:

Dra. Simone Mendes Rogério, brasileira, casada, médica, residente e domiciliada em Belém, PA, na Tv Dom Romualdo de Seixas 1316 ap. 1901 Umarizal, CEP 66055200. E-mail simonemrogerio@hotmail.com, portadora do RG 1326664, inscrito no CPF/MF sob no 304.057.262-87; Dra. Tatiana Protzenko Cervante, brasileira, solteira, médica, residente e domiciliada no Rio de Janeiro, RJ, na Rua Vitor Maurtua 3/303 Lagoa, CEP 22471-200, E-mail: tatiana.protzenko@gmail.com, portadora do RG 12200527-5, inscrita no CPF/MF sob no 100.003.687-17; Dr. Charles Kondageski, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Florianópolis, SC, na Av. Madre Benvenuta 322, ap.

911, CEP 88036-500, E-mail: chskki@yahoo.com.br, portador do RG 5524805-2, inscrito no CPF/MF sob no 803 567 889-20.

Para membro da Comissão de Ética: os candidatos apresentados foram:

Dr. Carlos Eduardo Barros Jucá; brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Fortaleza, CE, na Rua Dr. João Batista de Siqueira, 200 ap. 1201, CEP 60813-790 Bairro Luciano Cavalcante, E-mail eduardojuca@gmail.com, portador do RG 94002206089, inscrito no CPF/MF sob no 615127293-53; Dr. Angelo Raimundo da Silva Neto, casado, médico, residente e domiciliado em Natal, RN, na Rua Ismael Pereira da Silva 1515 ap.1002 Torre Sul Capim Macio, CEP: 59082-000. E-mail: angelorsn@gmail.com, portador do RG 001.564.492 SSP-RN, inscrito no CFP/MF sob no 021032104-09; Dra. Denise Marques de Assis, brasileira, casada, médica, residente e domiciliada em Belo Horizonte, MG, na Rua Rio Negro 850, ap. 101, Barroca, CEP 30431-058. E-mail: denise.marquesdeassis@gmail.com, portador do RG: MG 2.902.847, SSPMG, inscrito no CPF/MF 716.855.455-53; Gabriel Mufarrej Neto, divorciado, médico, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, na Rua General Garzon 22 /411-Jardim botânico, CEP: 22470-010, E-mail: gabriel@mufarrej.med.br, portador do RG 52-48012-0, inscrito no CPF/MF sob no 708569077-15;

Para membro da Comissão Científica e Educação: os candidatos apresentados foram: Dr. Sergio Cavalheiro, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em São Paulo, SP, na Rua Tumiaru 171 ap. 31, CEP 04008050, E-mail sergiocavalheironeuro@gmail.com, portador do RG 6554484, inscrito no CPF/MF sob no 03659570893; Dra. Patricia Alessandra Dastoli, solteira, médica, residente e domiciliada em São Paulo, SP, na Avenida Rouxinol, 900, ap 62, CEP 0451600. Email: patidastoli09@gmail.com, portadora do RG 22.683.757-9, inscrita no CPF/MF sob no 176.129.468-74; Dr. Antonio Rosa Bellas, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, RJ, na Rua Dezenove de Fevereiro 123 ap. 305 Botafogo, CEP 22280030, E-mail: bellasneuro@gmail.com, portador do RG 066112202 IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob no 003456847-61;

Para membro da Comissão de História e Documentação: os candidatos apresentados foram: Dr. Giovani Mendes Ferreira, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Cuiabá, MT, Rua das Canelas 532, Alphaville, CEP 78061-316, E-mail: giomefe@icloud.com, portador do RG M 3911884 SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob no 596082346-20; Dr. Enrico Ghizoni, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Campinas, SP, na Rua Alberto Macchi, 64 Casa 80. Bairro Notre Dame, CEP 13092-801. E-mail ghizonie@gmail.com, portador do RG 196175677/SSP, inscrito no CPF/MF sob no 84598484934; Dra. Marcia Cristina da Silva, brasileira, solteira, médica, residente e domiciliada em Belo Horizonte, MG, Rua Niquelina 1674, CEP: 30270-050. E-mail: marcris@uai.com.br, portadora do RG M1215768 SSP MG, inscrita no CPF/MF sob no 562.372.786-72;

Para membro da Comissão de Comunicação: os candidatos apresentados foram: Amanda de Oliveira López, brasileira, casada, médica, residente e domiciliada em Recife, PE, na Rua Real da Torre, 705, ap. 801, CEP 50610-000, E-mail: lopezamanda1@gmail.com portadora do RG 6342837 SSP PE, inscrita no CPF/MF sob no 050332554-60; Dra. Aline Saré de Melo, solteira, médica, residente e domiciliada no Rio de Janeiro, RJ, na Rua Professor Gastão Bahiana 496/802 – Lagoa, CEP: 22071-030. E-mail: alinesare@gmail.com, portadora do RG: 52.73956-1 SSP-RJ, inscrita no CPF/MF sob no 075.308.417-18; Dr. Márcio Ferreira Marcelino, casado, médico, residente e domiciliado em Brasília, DF, SQNW 111, Bloco I, apto 201, Noroeste, CEP: 70686-745, E-mail: mfmарcelino.nc@gmail.com, portador do RG 4.820.869 SSP PE, inscrito no CPF/MF sob no 962.574.314-68;

Para membro da Comissão de Certificação: os candidatos apresentados foram: Dr. Leopoldo Mandic Ferreira Furtado, brasileiro, médico, casado, residente e domiciliado em Belo Horizonte, MG, na Avenida deputado Cristovam Chiaradia, 288, AP 603. Bloco 2. Bairro Buritis. CEP:30575815. E-mail: lmandicster@gmail.com, portador do RG MG8151379, inscrito no CPF/MF sob no 05000565606; Dr. José Roberto Tude Melo, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Salvador, BA, na Ladeira do Gabriel 334, Cloc Marina Residence, Torre Muxarabis ap. 28. Bairro Dois de Julho, CEP 40.060.080. E-mail:

robertotude@gmail.com, portador do RG 4.641.805-97, inscrito no CPF/MF sob no 440.770.845-04; Dr. Adriano Keijiro Maeda, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Curitiba, PR, na Rua Dom Pedro I, 256 AP. 702 Bairro Água Verde, CEP 80620-130. E-mail: dr.maeda@gmail.com, portador do RG 5647820-5, inscrito no CPF/MF sob no 761874709-15;

Realizada a votação para eleição de membros de Comissão de Admissão de Membros, os candidatos Dra. Simone Mendes Rogério, Dra. Tatiana Protzenko Cervante, Dr. Charles Kondageski foram eleitos por aclamação, pelo que ficam eleitos como membros da Comissão de Admissão de Membros, no período de 07/06/2019 até 22/04/2021.

Realizada a votação para eleição de membros de Comissão de Ética, o candidato Angelo Raimundo da Silva Neto obteve 35 votos, o candidato Carlos Eduardo Barros Jucá obteve 47 votos, o candidato Gabriel Muffarej obteve 32 e a candidata Denise Marques de Assis obteve 42 votos, pelo que ficam eleitos os candidatos Carlos Eduardo Barros Jucá, Denise Marques de Assis e Angelo Raimundo da Silva Neto para membros da Comissão de Ética, no período de 07/06/2019 até 22/04/2021.

Realizada a votação para eleição de membros de Comissão Científica e Educação, os candidatos Dr. Sergio Cavalheiro, Dra. Patricia Alessandra Dastoli e Dr. Antonio Rosa Bellas foram eleitos por aclamação, pelo que ficam eleitos como membros da Comissão Científica e Educação, no período de 07/06/2019 até 22/04/2021.

Realizada a votação para eleição de membros de Comissão de História e Documentação, os candidatos Dr. Giovani Mendes Ferreira, Dr. Enrico Ghizoni e Dra. Marcia Cristina da Silva foram eleitos por aclamação, pelo que ficam eleitos como membros da Comissão de História e Documentação, no período 07/06/2019 até 22/04/2021.

Realizada a votação para eleição de membros de Comissão de Comunicação, os candidatos Dra. Amanda de Oliveira López, Dra. Aline Saré de Melo e Dr. Márcio

Ferreira Marcelino foram eleitos por aclamação, pelo que ficam eleitos como membros da Comissão de Comunicação, no período 07/06/2019 até 22/04/2021.

Realizada a votação para eleição de membros de Comissão de Certificação, os candidatos Dr. Leopoldo Mandic Ferreira Furtado, Dr. José Roberto Tude Melo e Dr. Adriano Keijiro Maeda foram eleitos por aclamação, pelo que ficam eleitos como membros da Comissão de Certificação, no período 07/06/2019 até 22/04/2021.

VIII. Eleição dos Membros do Conselho Deliberativo:

Considerando que, nos termos do artigo 14 do Estatuto Social, o Conselho Deliberativo é formado pelo Presidente da SBNPed, pelo Presidente eleito da SBNPed, pelos quatro últimos presidentes da SBNPed, pelos quatro membros ativos eleitos através da Assembleia e pelo secretário farão parte do Conselho Deliberativo os seguintes membros, pelo período compreendido especificado abaixo:

Dr. Ricardo Santos de Oliveira (Presidente SBN-Ped de 07/06/2019 até 22/04/2021);

Dr. Ricardo de Amoreira Gepp (Presidente eleito 2021-2023) Período 07/06/2019 até 22/04/2021;

Dr. Jorge Wladimir Junqueira Bizzi (ex-Presidente SBN-Ped 2017-2019) Período 07/06/2019 até 20/04/2027;

Dr. Artur Henrique Galvão Bruno da Cunha (Ex-Presidente SBN-Ped 2015-2017) Período 20/04/2017 até 20/04/2025;

Dra. Nelci Zanon Collange (ex-Presidente SBN-Ped 2013-2015) Período 20/04/2015 até 22/04/2023;

Dr. José Aloysio da Costa Val Filho (ex-Presidente SBN-Ped 2011-2013), Período 20/04/2011 a 22/04/2021;

Dr. Alexandre Varella Giannetti (eleito pela assembleia em 2017) Período 20/04/2017 até 22/04/2021;

Dr. Hélio Rubens Machado (eleito pela assembleia em 2017) Período 20/04/2017 até 22/04/2021;

Dr. Hamilton Matushita (eleito pela assembleia para o período 07/06/2019 até 22/04/2023);

Dr. Alexandre Casagrande Canheu (eleito pela assembleia para o período 07/06/2019 até 22/04/2023);

Dr. Marcelo Volpon Santos (secretário SBN-Ped, período de 07/06/2019 até 22/04/2021).

Conselheiros: **Dr. Ricardo Santos de Oliveira** (Presidente SBN-Ped 2019-2021), brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Ribeirão Preto, SP na Rua Dr. João Gomes Rocha 840/31, CEP 14020-550, E-mail: rsoliveira30@gmail.com, portador do RG no SP 18551967, inscrito no CPF/MF sob no 133.417.468-70; **Dr. Ricardo de Amoreira Gepp** (Presidente eleito 2021-2023); brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Brasília, DF Sqsw 300 bloco D ap. 104, CEP: 70673028. E-mail: ricardogepp@zipmail.com.br, portador do RG 21975401-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob no 146.303.788-04; **Dr. Jorge Wladimir Junqueira Bizzi** (ex-Presidente SBN-Ped 2017-2019), brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Porto Alegre, RS na Rua Teixeira Soares, no 200, Apto. 801, Bela Vista, CEP 90440-140, e-mail: jorgebizzi@terra.com.br, portador do RG no 7021052969 SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob no 439.430.630-20; **Dr. Artur Henrique Galvão Bruno da Cunha** (Ex-Presidente SBN-Ped 2015-2017), brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Recife, PE na Rua Teles Junior, no 80, Apto, 102, Rosarinho, CEP 52050-040, E-mail: arturdacunha@hotmail.com, portador do RG no 1122760 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob no 103.750.074-15; **Dra. Nelci Zanon Collange** (ex-Presidente SBN-Ped 2013-2015), brasileira, casada, médica, residente e domiciliada em São Paulo, SP na Rua Dr. Brasiliano Machado 281/1101, e-mail:, dranelci@terra.com.br portadora do RG 6008720358, inscrita no CPF/MF sob no 235.955.900-15; **Dr. José Aloysio da Costa Val Filho** (ex-Presidente SBN-Ped 2011-2013), brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Nova Lima, MG na Rua Mares de Montanhas no 2075, Vale dos Cristais, CEP 34008-056 , E-mail: costaval.bh@terra.com.br , portador do RG no M1649461 SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob no 561.064.086-53; **Dr. Alexandre Varella Giannetti** (eleito pela assembleia em 2017, período 2017-2021), brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Belo Horizonte, MG, na Rua Santa Catarina 1042/201, CEP 30170-

080. E-mail: agig@terra.com.br, portador do RG no M2362481, inscrito no CPF/MF sob no 436.860.446.68; **Dr. Hélio Rubens Machado** (eleito pela assembleia em 2017 - período 2017-2021), brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Ribeirão Preto, SP na Rua Rubem Aloysio Monteiro Moreira no 255, Apto 82, CEP 14021-686 , E-mail: hrmachad@gmail.com portador do RG no 39355445, inscrito no CPF/MF sob no 742.696.158-34; **Dr. Hamilton Matushita** (eleito pela Assembleia para o período 2019-2023), brasileiro, casado, residente e domiciliado em São Paulo, SP, na Rua Barata Ribeiro 237 - cj 43/44/46 CEP 01308000. E:mail neurosp@uol.com.br, portador do RG 4438817, inscrito no CPF/MF 001345868-08; **Dr. Alexandre Casagrande Canheu** (eleito pela Assembleia para o período 2019-2023), brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Londrina, PR, Alameda Pé Vermelho 220 ap 2303 Gleba Palhano, CEP 86050492. E:mail alexandrecanheu@gmail.com, portador do RG18 305 380 SSP – SP, inscrito no CPF/MF sob no 260 845 738 00

Os Drs. Hamilton Matushita e Alexandre Casagrande Canheu foram eleitos por aclamação.

IX. Eleição e posse dos Membros do Conselho Fiscal

Considerando que os mandatos dos membros do Conselho Fiscal eleitos em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 06.09.2018 findam-se na data desta Assembleia Geral Ordinária, faz-se necessário, para que a Associação não fique sem conselheiros, a eleição e posse de novos membros.

Os membros Dr. Tiago de Paiva Cavalcante, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Aracajú, SE, Avenida Deputado Silvio Teixeira, 570, ap 802, CEP 49025-100, e-mail: tiagoneuro@hotmail.com, portador do RG 1623500 SSP-PI, inscrito no CPF/MF sob no 789592333-15, Dr. André Bedin, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado em Porto Alegre, RS, na Av Tulio de Rose, 330 Ap: 1104 Torre: C, CEP 91340-110. Email: bedinandre@hotmail.com, portador do RG 7052002594 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob no 538.977.820-34 e Dr. Christian Diniz Ferreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado em João Pessoa, PB, na Rua José Augusto Trindade , 612 Tambaú, CEP 58039-021. E-

mail: christiandiniz@hotmail.com, portador do RG 2120495 SSP-PB, inscrito no CPF/MF sob no 02457206421 foram eleitos por aclamação, com mandatos até 07/06/2019 até 22/04/2021.

X. Eleição do Presidente do próximo Congresso da SBNPed:

Considerando que no item VI das deliberações elegeu-se o Presidente do Congresso, este item da ordem do dia já foi deliberado oportunamente, pelo que fica ratificado pela unanimidade dos presentes, sem qualquer ressalva, abstenção, restrição ou ressalva referida deliberação:

Eleito por aclamação Dr. Paulo Ronaldo Jube Ribeiro (eleito pela assembleia, Congresso Brasileiro de Neurocirurgia Pediátrica em 2021);

Eleito por aclamação Dr. Alexandre Varella Giannetti (eleito pela assembleia, Congresso Brasileiro de Neurocirurgia Pediátrica em 2023).

XI. Eleição do Presidente termo 2021-2023:

Considerando que no item VI das deliberações elegeu-se o Presidente Eleito, este item da ordem do dia já foi deliberado oportunamente, pelo que fica ratificado pela unanimidade dos presentes, sem qualquer ressalva, abstenção, restrição ou ressalva referida deliberação.

XII. Posse dos membros eleitos da Diretoria, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comissões:

Os membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e das Comissões eleitos tomam posse de seus cargos nesta data, cabendo aos membros da Diretoria e Conselho Deliberativo a assinatura do termo de posse.

Declaram os empossados que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, suspeita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro

nacional, normas da defesa de concorrência, contra as relações de consumo, e a fé pública ou a propriedade.

XIII. Reformas estatutárias para aperfeiçoar o funcionamento da Sociedade:

Por unanimidade de votos, sem qualquer abstenção, restrição ou ressalva, foram aprovadas as seguintes alterações estatutárias propostas:

Redação atual do Estatuto Social	Nova Redação do Estatuto Social Aprovada
<p><u>ARTIGO SEGUNDO</u></p> <p>I. Como fórum para comunicação efetiva entre os neurocirurgiões e entre eles e as demais especialidades a ela relacionadas.</p>	<p><u>ARTIGO SEGUNDO</u></p> <p>I. Como fórum para comunicação efetiva entre os neurocirurgiões e entre eles e as demais especialidades a ela relacionadas para promoção da saúde das crianças.</p>
<p><u>ARTIGO TERCEIRO</u> - haverá seis categorias de membros na SOCIEDADE BRASILEIRA DE NEUROCIURGIA PEDIÁTRICA – SBNPed e serão classificadas da seguinte maneira: MEMBROS ATIVOS, MEMBROS ASPIRANTES, MEMBROS ASSOCIADOS, MEMBROS CORRESPONDENTES, MEMBROS HONORÁRIOS, MEMBROS REMIDOS. Cada categoria</p>	<p><u>ARTIGO TERCEIRO:</u> Haverá oito categorias de membros da SBNPed:</p> <ul style="list-style-type: none"> I. MEMBRO ATIVO II. MEMBRO ATIVO FUNDADOR III. MEMBRO ATIVO TITULAR IV. MEMBROS ASPIRANTES V. MEMBROS ASSOCIADOS VI. MEMBROS CORRESPONDENTES VII. MEMBROS HONORÁRIOS VIII. MEMBROS REMIDOS
<p><u>ARTIGO QUARTO</u></p> <p>MEMBROS ATIVOS (...) DEVERES</p> <p>V. Manter em dia a contribuição social anual no valor de 25% (vinte e cinco) do salário mínimo vigente, sendo isentos aqueles com idade acima de 70 (setenta) anos, aqui</p>	<p><u>ARTIGO QUARTO</u></p> <p>MEMBROS ATIVOS (...) DEVERES</p> <p>V. Os Membros ativos deverão manter em dia a contribuição social anual estipulada em AGO ou AGE, sendo isentos aqueles com idade acima de 70 (setenta) anos, aqui</p>

<p>considerados Membros Remidos;</p> <p>SEM CORRESPONDENTE</p>	<p>considerados Membros Remidos;</p> <p>Na categoria de membros ATIVOS serão considerados FUNDADORES aqueles que participaram da constituição da Sociedade e os que ingressaram no primeiro ato de admissão seguinte a essa, tendo função relevante e histórica na criação e desenvolvimento da Sociedade.</p>
<p>SEM CORRESPONDENTE</p>	<p>MEMBROS ATIVOS TITULARES</p> <p>ADMISSÃO</p> <p>I. Poderão ser Membros Ativos Titulares sócios adimplentes com a Sociedade Brasileira de Neurocirurgia e Sociedade Brasileira de Neurocirurgia Pediátrica com formação comprovada em Neurocirurgia Pediátrica, através de estágios reconhecidos no exterior e/ou Brasil, com duração acima de 1 (um) ano, atividade cirúrgica em casos pediátricos (idade inferior a 18 anos) de no mínimo 45 casos/ano.</p> <p>DIREITOS</p> <p>I. Direito de classificação do serviço de neurocirurgia pediátrica;</p> <p>II. Certificado reconhecido pela SBN-Ped com atividade em Neurocirurgia Pediátrica;</p> <p>III. Prioridade na indicação de nomes para eventos científicos representando a SBN-Ped</p> <p>DEVERES</p> <p>I. Dever de manter conduta compatível</p>

<p>MEMBROS ASPIRANTES DEVERES</p> <p>IV. Os Membros Aspirantes deverão manter em dia a contribuição social anual no valor de 10% (dez) do salário mínimo vigente.</p>	<p>com os objetivos da associação;</p> <p>II. Dever de zelar e cuidar da imagem institucional da associação;</p> <p>III. Dever de respeito aos demais associados, empregados, conselheiros e diretores da associação;</p> <p>IV. Ter a Neurocirurgia Pediátrica como atividade preferencial, conforme regulamentação do Regimento Interno da SBNPed;</p> <p>V. Manter em dia a contribuição social anual, sendo isentos aqueles com idade acima de 70 (setenta) anos, aqui considerados Membros Remidos;</p> <p>VI. Comparecer a congressos e reuniões promovidos pela SBNPed; contribuir com trabalhos científicos ou de outra natureza por ocasião dos congressos e reuniões da SBNPed.</p> <p>MEMBROS ASPIRANTES DEVERES</p> <p>IV. Os Membros Aspirantes deverão manter em dia a contribuição social anual estipulada em AGO ou AGE.</p>
<p>ARTIGO QUINTO - Serão excluídos do quadro social aqueles que deixarem de comparecer a 03 (três) Congressos da SBNPed consecutivos; e/ou, estarem inadimplente com as contribuições sociais anuais pelo período superior a 02 (dois) anos.</p> <p>PARÁGRAGO PRIMEIRO - Deverá o associado preencher requerimento direcionado a secretaria ficando a cargo da diretoria a avaliação da readmissão da condição de associado.</p>	<p>ARTIGO QUINTO: Serão excluídos do quadro social os membros que:</p> <p>I - deixarem de comparecer a 03 (três) Congressos da SBNPed consecutivos;</p> <p>II - estarem inadimplente com as contribuições sociais anuais pelo período superior a 02 (dois) anos;</p> <p>III – deixarem de cumprir os requisitos de ingresso e permanência na sociedade.</p> <p>IV – infringirem as normas desse Estatuto ou da lei, destacando, mas não se limitando,</p>

	<p>àquelas descritas no art. 5º.</p> <p>PARÁGRAFO PRIMEIRO - O associado excluído, que pretender retornar aos quadros da Sociedade, deverá preencher requerimento direcionado à Diretoria, que fará a avaliação da readmissão da condição de associado.</p>
<p><u>ARTIGO NONO</u></p> <p>A Assembleia Geral é o órgão máximo da SBNPed, podendo ser ordinária e extraordinária e se reunirá ordinariamente durante o Congresso da SBNPed</p>	<p><u>ARTIGO NONO</u></p> <p>A assembleia geral é o órgão máximo da SBN-Ped, podendo ser ordinária e extraordinária, e se reunirá ordinariamente nos Congressos Brasileiros da SBN-Ped e SBN, podendo ser convocada por meios escrito ou eletrônico.</p>
<p><u>ARTIGO DÉCIMO</u> - compete à Assembleia Geral:</p> <p>I. eleger a Diretoria, o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal;</p> <p>II. destituir os administradores;</p> <p>III. apreciar recursos contra decisões da diretoria;</p> <p>IV. decidir sobre reformas do Estatuto;</p> <p>V. decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;</p> <p>VI. decidir sobre a extinção da entidade.</p> <p>VII. aprovar as contas;</p> <p>VIII. aprovar o regimento interno</p>	<p><u>ARTIGO DÉCIMO:</u> Compete, privativamente, à Assembleia Geral, por deliberação em maioria simples:</p> <p>a) Eleger ou destituir a Diretoria, o Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal e as Comissões;</p> <p>b) Deliberar sobre alteração do Estatuto, em assembleia especialmente convocada para esse fim;</p> <p>c) Aprovar as contas apresentadas anualmente pela Diretoria;</p> <p>d) Deliberar sobre as questões de caráter fundamental da Sociedade;</p> <p>e) Deliberar sobre o julgamento da exclusão de associado decidida em procedimento instaurado, instruído e decidido pelo colegiado da Diretoria, resguardando o contraditório e a ampla defesa;</p> <p>f) Apreciar recursos contra decisões da Diretoria;</p> <p>g) Deliberar sobre a alienação, doação, permuta ou oneração de bens patrimoniais;</p>

	<p>h) Decidir sobre a extinção da Entidade;</p> <p>i) Aprovar o Regimento Interno;</p> <p>j) Decidir sobre casos omissos a esse estatuto ou outras deliberações de interesse do Instituto.</p>
<p><u>ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO</u> – Compete à Diretoria:</p> <p>PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Diretoria se reunirá ordinariamente durante o Congresso Bianual da SBNPed, sempre no primeiro dia do evento.</p> <p>PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de renúncia ou afastamento dos titulares dos cargos de Diretoria, as vagas serão preenchidas por indicação do Presidente da SBNPed.</p>	<p><u>ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO</u> – Compete à Diretoria:</p> <p>PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Diretoria se reunirá ordinariamente durante o Congresso Bianual da SBNPed, no congresso da SBN e, preferencialmente no primeiro dia do evento, e, extraordinariamente sempre que necessário.</p> <p>PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de renúncia ou afastamento dos titulares dos cargos de Diretoria, as vagas serão preenchidas por indicação do Presidente da SBNPed, sendo que o substituto indicado exercerá o cargo de forma interina.</p>

<p><u>ARTIGO VIGÉSIMO SEGUNDO</u></p> <p>A SBNPed terá as seguintes comissões permanentes: a Comissão de Admissão de Membros, a Comissão de Ética, a Comissão Científica e Educação, Comissão de História e Documentação, Comissão de Comunicação e Comissão de Certificação, todas elas constituídas por 03 (três) Membros Ativos da SBNPed, eleitos para 02 (duas) gestões consecutivas por maioria simples durante a AGO. A substituição de membros destas Comissões é de atribuição exclusiva da AGO.</p>	<p><u>ARTIGO VIGÉSIMO SEGUNDO</u></p> <p>A SBNPed terá as seguintes comissões permanentes: a Comissão de Admissão de Membros, a Comissão de Ética, a Comissão Científica e Educação, Comissão de História e Documentação, Comissão de Comunicação e Comissão de Certificação, todas elas constituídas por 03 (três) Membros Ativos da SBNPed.</p> <p>Parágrafo Primeiro: um membro será indicado pela Diretoria e referendado pelo Conselho Deliberativo, por maioria simples, com mandado de 2 anos, coincidindo com o mandato do Presidente.</p> <p>Parágrafo Segundo: dois membros serão eleitos pela AGO e terão mandato de quatro anos.</p> <p>Parágrafo Terceiro: o membro indicado pela Diretoria será o coordenador da Comissão.</p> <p>Parágrafo Quarto: Os membros que participarem das comissões não poderão cumular cargos com a Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.</p> <p>.</p>
<p><u>ARTIGO VIGÉSIMO TERCEIRO:</u></p> <p>Parágrafo Quarto: SEM CORRESPONDENTE</p>	<p><u>ARTIGO VIGÉSIMO TERCEIRO:</u></p> <p>Parágrafo quarto:</p> <p>Na AGO será eleito, além do Presidente na forma definida neste Estatuto Social, o local que será realizado o Congresso Brasileiro de Neurocirurgia Pediátrica daqui quatro anos. O postulante a organizar o Congresso Brasileiro de Neurocirurgia Pediátrica deverá entregar formulário próprio da SBNPed, preenchido e assinado, com pelo menos 120 (cento e vinte) dias da data da AGO, para avaliação e aprovação prévia da diretoria e Conselho Deliberativo.</p>

<p><u>ARTIGO VIGÉSIMO QUARTO</u></p> <p>O presente Estatuto entrará em vigor imediatamente após a sua aprovação e somente poderá ser alterado mediante proposta escrita, assinada por no mínimo dez membros ativos e encaminhada à Diretoria pelo menos sessenta dias da realização da AGE</p>	<p><u>ARTIGO VIGÉSIMO QUARTO</u></p> <p>O presente Estatuto entrará em vigor imediatamente após a sua aprovação e somente poderá ser alterado mediante proposta enviada por meios escrito ou eletrônicos, assinada por no mínimo dez membros ativos e encaminhada à Diretoria pelo menos sessenta dias da realização da AGE OU AGO.</p>
---	--

Por outro lado, não foram aprovadas as alterações estatutárias propostas referentes aos artigos Décimo Terceiro e Décimo Quinto, que permanecem com as mesmas redações.

XIV. Assuntos gerais Projeto prevenção acidentes “Se liga no cinto”

Foi aprovada a criação do projeto para prevenção de acidentes denominado “Se liga no cinto”, cuja criação, administração e gestão ficará a cargo do Presidente em exercício da SBN-Ped.

6. Diante da alteração dos artigos mencionados acima, consolida-se o Estatuto Social na forma do ANEXO I desta ata.

7. Nada mais sendo tratado, lavrou-se a Ata a que se refere esta Assembleia Geral Ordinária, que, depois de lida, foi aprovada pela unanimidade dos associados presentes, sem qualquer abstenção, restrição ou ressalva.

8. Os relatórios de administração, balanço, projetos do Congresso [**descrever todos os documentos mencionados nesta ata**] mencionados e utilizados nesta AGE seguem anexos à ata.

Fortaleza/CE, 07 de junho de 2019.

Assinaturas:

Mesa:

Jorge Wladimir Junqueira Bizz
Presidente

André Bedin
Secretário

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

ANEXO I – ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

ESTATUTO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE NEUROCIRURGIA PEDIÁTRICA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO.

ARTIGO PRIMEIRO - A SOCIEDADE BRASILEIRA DE NEUROCIRURGIA PEDIÁTRICA, doravante chamada de **SBNPed**, fundada no ano de 2017, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Oswaldo Cruz, 393, Bairro da Boa Vista, CEP: 50.050-220, na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, cidade do seu registro civil com funcionamento por tempo indeterminado.

ARTIGO SEGUNDO - A SOCIEDADE BRASILEIRA DE NEUROCIRURGIA PEDIÁTRICA - SBNPed tem como objetivos contribuir para o progresso da Neurocirurgia Pediátrica:

- I. Como fórum para comunicação efetiva entre os neurocirurgiões e entre eles e as demais especialidades a ela relacionadas para promoção da saúde das crianças.
- II. Como um meio de desenvolvimento do conhecimento científico, dentro das diferentes áreas de: pesquisa básica, pesquisa clínica, reabilitação.
- III. Como um meio para a prevenção de doenças e malformações a ela relacionadas.
- IV. Como uma tribuna no resguardo da ética e moral das atividades relacionadas à Neurocirurgia Pediátrica.
- V. Certificação do neurocirurgião em neurocirurgia pediátrica, conforme regimento interno da SBNPed.
- VI. Como órgão representativo perante os poderes públicos, sociedades médicas e sociedade civil.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, ADMISSÃO, DEMISSÃO, EXCLUSÃO, DIREITOS E DEVERES.

ARTIGO TERCEIRO: Haverá oito categorias de membros da SBNPed:

- I. MEMBRO ATIVO
- II. MEMBRO ATIVO FUNDADOR
- III. MEMBRO ATIVO TITULAR
- IV. MEMBROS ASPIRANTES
- V. MEMBROS ASSOCIADOS
- VI. MEMBROS CORRESPONDENTES
- VII. MEMBROS HONORÁRIOS
- VIII. MEMBROS REMIDOS

ARTIGO QUARTO – Cada categoria de associado admitirá condições de admissão, direitos e deveres como se segue:

MEMBROS ATIVOS

ADMISSÃO

- I. Poderão ser Membros Ativos os portadores de Título de Especialista em Neurocirurgia, concedido pela Sociedade Brasileira de Neurocirurgia (SBN) e/ou Associação Médica Brasileira (AMB), cujos nomes sejam aprovados pela Comissão de Admissão de Membros, após a análise do *Curriculum Vitae* e Carta de Apresentação de dois Membros Ativos da SBNPed.

DIREITOS

- I. Direito de frequentar a sede da Sociedade e de utilização de seus espaços conforme determinado em regimento interno;
- II. Direito de formular requerimento aos órgãos diretivos, consultivos ou fiscais;
- III. Direito de apresentar-se perante a sociedade em geral, como integrante da SBNPed;
- IV. Votar e serem votados para todos os cargos eletivos; tomar parte e votar nas Assembleias; organizar cursos e jornadas regionais, previamente

aprovados pela Comissão Científica e de Educação; e, a obtenção de tarifas diferenciadas nos congressos, cursos e outras atividades desenvolvidas pela SBNPed.

DEVERES

- IX. Dever de manter conduta compatível com os objetivos da associação;
- X. Dever de zelar e cuidar da imagem institucional da associação;
- XI. Dever de respeito aos demais associados, empregados, conselheiros e diretores da associação;
- XII. Ter a Neurocirurgia Pediátrica como atividade preferencial, conforme regulamentação do Regimento Interno da SBNPed;
- XIII. Os Membros ativos deverão manter em dia a contribuição social anual estipulada em AGO ou AGE, sendo isentos aqueles com idade acima de 70 (setenta) anos, aqui considerados Membros Remidos;
- XIV. Comparecer a congressos e reuniões promovidos pela SBNPed; contribuir com trabalhos científicos ou de outra natureza por ocasião dos congressos e reuniões da SBNPed.

Na categoria de membros ATIVOS serão considerados FUNDADORES aqueles que participaram da constituição da Sociedade e os que ingressaram no primeiro ato de admissão seguinte a essa, tendo função relevante e histórica na criação e desenvolvimento da Sociedade.

MEMBROS ATIVOS TITULARES

ADMISSÃO

- II. Poderão ser Membros Ativos Titulares sócios adimplentes com a Sociedade Brasileira de Neurocirurgia e Sociedade Brasileira de Neurocirurgia Pediátrica com formação comprovada em Neurocirurgia Pediátrica, através de estágios reconhecidos no exterior e/ou Brasil, com duração acima de 1 (um) ano, atividade cirúrgica em casos pediátricos (idade inferior a 18 anos) de no mínimo 45 casos/ano.

DIREITOS

- V. Direito de classificação do serviço de neurocirurgia pediátrica;
- VI. Certificado reconhecido pela SBNPed com atividade em Neurocirurgia Pediátrica;
- VII. Prioridade na indicação de nomes para eventos científicos representando a SBNPed

DEVERES

- XV. Dever de manter conduta compatível com os objetivos da associação;
- XVI. Dever de zelar e cuidar da imagem institucional da associação;
- XVII. Dever de respeito aos demais associados, empregados, conselheiros e diretores da associação;
- XVIII. Ter a Neurocirurgia Pediátrica como atividade preferencial, conforme regulamentação do Regimento Interno da SBNPed;
- XIX. Manter em dia a contribuição social anual, sendo isentos aqueles com idade acima de 70 (setenta) anos, aqui considerados Membros Remidos;
- XX. Comparecer a congressos e reuniões promovidos pela SBNPed; contribuir com trabalhos científicos ou de outra natureza por ocasião dos congressos e reuniões da SBNPed.

MEMBROS ASPIRANTES

ADMISSÃO

- I. Os candidatos deverão ser propostos à Comissão de Admissão de Membros, mediante a apresentação de *Curriculum Vitae*, cartas de apresentação de dois Membros Ativos e, no caso de médicos residentes, uma carta de apresentação da chefia ou coordenação do Serviço a qual pertencem;
- II. Poderão ser Membros Aspirantes os neurocirurgiões que ainda não tenham obtido o Título de Especialista em Neurocirurgia da SBN/AMB, que desenvolvam como atividade principal a Neurocirurgia Pediátrica;
- III. Médicos ainda em treinamento ou frequentando programas de residência médica em neurocirurgia.

DIREITOS

- I. Direito de frequentar a sede da Sociedade e de utilização de seus espaços conforme determinado em regimento interno;
- II. Participação nas assembleias gerais;
- III. Direito de formular requerimento aos órgãos diretivos, consultivos ou fiscais;
- IV. Direito de apresentar-se perante a sociedade em geral, como integrante da SBNPed;
- V. Os Membros Aspirantes terão direito a participarem dos eventos da SBNPed, pagando tarifas diferenciadas;
- VI. Os Membros Aspirantes poderão assistir as Assembleias, porém não terão direito a voz, votar ou serem votados.

DEVERES

- I. Dever de manter conduta compatível com os objetivos da Sociedade;
- II. Dever de zelar e cuidar da imagem institucional da SBNPed;
- III. Dever de respeito aos demais associados, empregados, conselheiros e diretores da associação;
- IV. Os Membros Aspirantes deverão manter em dia a contribuição social anual estipulada em AGO ou AGE.

MEMBROS ASSOCIADOS

ADMISSÃO

- I. Serão Membros Associados médicos de outras especialidades ou profissionais afins que desempenhem atividades no âmbito da Neurocirurgia Pediátrica.
- II. Os Membros Associados serão admitidos através de convites, aprovados previamente pela Comissão de Admissão de Membros e por dois terços (2/3) dos presentes a Assembleia Geral Ordinária (AGO).

DIREITOS

- I. Direito de frequentar a sede da Sociedade e de utilização de seus espaços conforme determinado em regimento interno;

- II. Participação nas assembleias gerais;
- III. Direito de apresentar-se perante a sociedade em geral, como integrante da SBNPed;
- IV. Os Membros Associados poderão assistir as Assembleias, porém não terão direito a voz, votar ou serem votados;
- V. Os Membros Associados são isentos do pagamento da contribuição social anual.

DEVERES

- I. Dever de manter conduta compatível com os objetivos da associação;
- II. Dever de zelar e cuidar da imagem institucional da Sociedade;
- III. Dever de respeito aos demais associados, empregados, conselheiros e diretores da associação.

MEMBROS CORRESPONDENTES

ADMISSÃO

- I. Poderão ser candidatos a Membros Correspondentes, especialistas com relevantes contribuições a Neurocirurgia Pediátrica Internacional, e que residam fora do Brasil.

DIREITOS

- II. Direito de frequentar a sede da Sociedade e de utilização de seus espaços conforme determinado em regimento interno;
- III. Direito de apresentar-se perante a sociedade em geral, como integrante da SBNPed;
- IV. Os Membros Correspondentes deverão ser indicados por dois Membros Ativos da SBNPed e aprovados por 2/3 dos presentes a uma das Assembleias da SBNPed;
- V. Os Membros Correspondentes são isentos de pagamento da contribuição social anual, e não terão direito a qualquer tipo de participação nas Assembleias da SBNPed.

DEVERES

- I. Dever de manter conduta compatível com os objetivos da associação;

- II. Dever de zelar e cuidar da imagem institucional da Sociedade;
- III. Dever de respeito aos demais associados, empregados, conselheiros e diretores da associação.

MEMBROS HONORÁRIOS

ADMISSÃO

- I. Poderão ser candidatos a Membros Honorários, pessoas que contribuíram de maneira especial para o desenvolvimento da Neurocirurgia Pediátrica Nacional;
- II. Os Membros Honorários somente poderão ser admitidos através de convite, necessitando a aprovação unânime da Comissão de Admissão de Membros, do Conselho Deliberativo e 2/3 dos presentes em uma das AGO.

DIREITOS

- I. Direito de frequentar a sede da Sociedade e de utilização de seus espaços conforme determinado em regimento interno;
- II. Direito de apresentar-se perante a sociedade em geral, como integrante da SBNPed;
- III. Os Membros Honorários são isentos de pagamento da contribuição social anual e não terão direito a qualquer tipo de participação nas Assembleias da SBNPed.

MEMBROS REMIDOS

ADMISSÃO

- I. Poderão passar a Membros Remidos, os Membros Ativos com idade superior a 70 (setenta) anos, que manifestem expressamente à Secretaria Geral o desejo de adquirir esta posição;
- II. Serão Membros Remidos os Membros Ativos que, por motivo de doença crônica deixem de exercer a profissão médica.

DIREITOS

- I. Direito de frequentar a sede da Sociedade e de utilização de seus espaços conforme determinado em regimento interno;
- II. Participação nas assembleias gerais;
- III. Direito de formular requerimento aos órgãos diretivos, consultivos ou fiscais;
- IV. Direito de apresentar-se perante a sociedade em geral, como integrante da SBNPed;
- V. Os Membros Remidos estarão isentos de taxas de inscrição em eventos da SBNPed e não poderão ocupar cargos eletivos, mantendo-se as demais prerrogativas dos Membros Ativos.

DEVERES

- I. Dever de manter conduta compatível com os objetivos da Sociedade;
- II. Dever de zelar e cuidar da imagem institucional da SBNPed;
- III. Dever de respeito aos demais associados, empregados, conselheiros e diretores da associação.

ARTIGO QUINTO: Serão excluídos do quadro social os membros que:

- I - deixarem de comparecer a 03 (três) Congressos da SBNPed consecutivos;
- II - estarem inadimplente com as contribuições sociais anuais pelo período superior a 02 (dois) anos;
- III - deixarem de cumprir os requisitos de ingresso e permanência na sociedade.
- IV - infringirem as normas desse Estatuto ou da lei, destacando, mas não se limitando, àquelas descritas no art. 5º.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O associado excluído, que pretender retornar aos quadros da Sociedade, deverá preencher requerimento direcionado à Diretoria, que fará a avaliação da readmissão da condição de associado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovado à ocorrência de fatos motivadores de exclusão.

ARTIGO SEXTO - Serão aplicadas punições ao Membro que: infringir os preceitos do Código de Ética Médica; proceder de maneira incorreta ou incompatível com a dignidade profissional. As punições, decididas em Assembleia Geral Ordinária, com a aprovação de 2/3 dos presentes, poderão ser: advertência, censura pública, suspensão ou eliminação do quadro associativo. A moção de punição deverá ser apresentada por escrito a Comissão de Ética, que caso julgue procedente a encaminhará ao Conselho Deliberativo, que por maioria absoluta encaminhará para apreciação e votação da AGO mais próxima ou uma Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada com esta finalidade. Serão garantidos amplo e irrestrito direito de defesa durante o trâmite de todo o processo. Nenhum recurso será oferecido após a decisão da AGO.

ARTIGO SÉTIMO - Os Membros da SBNPed podem, em qualquer momento que desejarem, solicitar o seu desligamento da SBNPed através de carta dirigida à Secretaria Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os Membros poderão ser desligados pelas situações referidas no ARTIGO VI.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

ARTIGO OITAVO - São órgãos administrativos da Associação:

- I- Assembleia Geral
- II- Diretoria
- III- Conselho Deliberativo
- IV- Conselho Fiscal

DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO NONO - A assembleia geral é o órgão máximo da SBN-Ped, podendo ser ordinária e extraordinária, e se reunirá ordinariamente nos Congressos Brasileiros da SBN-Ped e SBN, podendo ser convocada por meios escrito ou eletrônico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Assembleia Geral Ordinária será instalada com a presença de 2/3 (dois terços) de seus Membros Ativos, em primeira convocação, e com qualquer número de presentes, em segunda convocação, 30 (trinta minutos) após o horário estabelecido pela primeira deliberando pela maioria simples dos votos presentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Sociedade ou na sua ausência pelo seu substituto legal, ou qualquer outro associado escolhido, o qual terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente da SBNPed, pelo Conselho Deliberativo ou por subscrição da maioria simples dos Membros Ativos deliberando pela maioria simples dos votos presentes.

PARÁGRAFO QUARTO - Assembleias Gerais Extraordinárias somente poderão ser convocadas para tratar de um tema específico não tratado na assembleia geral.

PARÁGRAFO QUINTO- A Assembleia Geral Ordinária deverá obedecer a seguinte ordem:

- I. Abertura da Assembleia e leitura da Ordem do Dia.
- II. Leitura e aprovação da Ata da Assembleia anterior.
- III. Relatório da Diretoria.
- IV. Relatórios das Comissões.
- V. Assuntos gerais.
- VI. Apresentação dos novos Membros.
- VII. Eleição das Comissões.
- VIII. Eleição dos Membros do Conselho Deliberativo.
- IX. Eleição do Presidente Eleito,
- X. Eleição do Presidente do próximo Congresso da SBNPed.
- XI. Posse da nova Diretoria.

PARÁGRAFO SEXTO. Anualmente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício financeiro, deverá haver uma Assembleia Geral extraordinária, convocada pelo Presidente, para examinar e aprovar:

- I- As demonstrações contábeis e a prestação de contas da Diretoria, após o parecer do Conselho Fiscal, e os relatórios anuais circunstanciados das atividades e da situação econômico-financeira da Associação;
- II- O orçamento anual ou plurianual, ouvindo previamente o Conselho Fiscal e o programa de trabalho elaborado pela Diretoria.

ARTIGO DÉCIMO: Compete, privativamente, à Assembleia Geral, por deliberação em maioria simples:

- a) Eleger ou destituir a Diretoria, o Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal e as Comissões;
- b) Deliberar sobre alteração do Estatuto, em assembleia especialmente convocada para esse fim;
- c) Aprovar as contas apresentadas anualmente pela Diretoria;
- d) Deliberar sobre as questões de caráter fundamental da Sociedade;
- e) Deliberar sobre o julgamento da exclusão de associado decidida em procedimento instaurado, instruído e decidido pelo colegiado da Diretoria, resguardando o contraditório e a ampla defesa;
- f) Apreciar recursos contra decisões da Diretoria;
- g) Deliberar sobre a alienação, doação, permuta ou oneração de bens patrimoniais;
- h) Decidir sobre a extinção da Entidade;
- i) Aprovar o Regimento Interno;
- j) Decidir sobre casos omissos a esse estatuto ou outras deliberações de interesse do Instituto.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO - A Diretoria da SBNPed será constituída exclusivamente por membros ativos e composta por: I Presidente, II Presidente Eleito, III Secretário e IV Tesoureiro, sendo os dois primeiros eleitos por maioria simples durante a AGO e os dois últimos nomeados pelo Presidente, todos com mandatos de dois anos; permanecendo em seus cargos até que sejam empossados os seus sucessores.

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO – Compete à Diretoria:

- I- elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II- elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III- elaborar o orçamento de receitas e despesas para o exercício seguinte;
- IV- elaborar os regimentos internos dos departamentos, caso sejam criados;
- V- dirigir a Sociedade de acordo com o presente Estatuto Social e administrar o patrimônio social;
- VI- cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social e as decisões da Assembleia Geral;
- VII- representar e defender os interesses dos associados;
- VIII- admitir o pedido de inscrição, bem como, o pedido de demissão voluntária de associados;
- IX- contratar e demitir funcionários

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Diretoria se reunirá ordinariamente durante o Congresso Bianual da SBNPed, no congresso da SBN e, preferencialmente no primeiro dia do evento, e, extraordinariamente sempre que necessário.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As decisões da Diretoria deverão ser tomadas pela maioria dos votos, devendo estar presentes na reunião todos os seus membros, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de renúncia ou afastamento dos titulares dos cargos de Diretoria, as vagas serão preenchidas por indicação do Presidente da SBNPed, sendo que o substituto indicado exercerá o cargo de forma interina.

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO – O Conselho Deliberativo será formado por até dez membros ativos, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para cumprir um mandato de quatro anos, permanecendo em seus cargos até que sejam empossados os seus sucessores e será composto por:

I – Presidente da SBNPed;

II- Presidente Eleito da SBNPed;

III – Pelos quatro últimos Presidentes da SBNPed;

IV – Por quatro membros ativos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As reuniões do Conselho Deliberativo serão presididas pelo Presidente da SBNPed e secretariadas pelo Secretário Geral, que estará encarregado de elaborar a ata da reunião.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Conselho Deliberativo se reunirá ordinariamente durante o Congresso Bianual da SBNPed, sempre no primeiro dia do evento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Conselho Deliberativo poderá se reunir extraordinariamente, por convocação do Presidente da SBNPed ou de qualquer um dos seus membros.

ARTIGO DÉCIMO QUARTO – compete ao Conselho Deliberativo:

I- fiscalizar os atos da Diretoria e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;

II- comunicar à Assembleia Geral, erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização da Sociedade;

III- opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação;

IV- verificar relatório anual circunstanciado, pertinente às atividades da Associação, fazendo constar no seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;

V - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

VI – analisar, aprovar ou rejeitar projetos, programas e propostas de atividades científicas a serem desenvolvidas pela Sociedade;

VII – analisar e opinar sobre as candidaturas aos cargos da Diretoria da SBNPed, da presidência e sede do Congresso bianual da SBNPed, referendando ou não por ocasião das Assembleias;

X- convocar extraordinariamente à Assembleia Geral.

ARTIGO DÉCIMO QUINTO - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização contábil e financeiro da SBNPed, será formado por até 03 (três) Membros Ativos eleitos em Assembleia Geral Ordinária, para o mandato de 04 (quatro) anos consecutivos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 12 (doze) meses e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pela Assembleia Geral ou pela Diretoria:

ARTIGO DÉCIMO SEXTO – compete ao Conselho Fiscal:

I- examinar, sem restrições, a todo tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da SBNPed;

II- fiscalizar os atos da Diretoria e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;

III- comunicar à Assembleia Geral, erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização da Sociedade;

IV- opinar e dar parecer sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo à Assembleia Geral;

V- opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à SBNPed;

VI- verificar relatório anual circunstanciado, pertinente às atividades da Sociedade e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar no seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;

VII- analisar o orçamento anual ou plurianual, programas e projetos relativos às atividades da Sociedade, sob o aspecto da viabilidade econômico-financeira;

VIII- requisitar à tesouraria, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras, realizadas pela Sociedade.

IX- acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

X- convocar extraordinariamente à Assembleia Geral.

ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO – Compete ao Presidente:

I – representar a SBNPed ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

II - convocar e presidir as Assembleias Gerais;

III convocar e presidir as reuniões da Diretoria e do Conselho Deliberativo;

IV assinar, isoladamente, cheques e ordens de pagamento em cumprimento de obrigações financeiras da Associação. Também poderá efetuar tais pagamentos por sistema eletrônico com o uso de senha alfanumérica ou certificado digital;

V – assinar todos os Demonstrativos Financeiros e Contábeis da Associação juntamente com o Contador Responsável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Presidente será eleito por maioria simples de votos durante a Assembleia Geral Ordinária, inicialmente para o cargo de Presidente

Eleito, para um período de 02 (dois) anos, que iniciara durante a AGO do Congresso seguinte ao da eleição. O Presidente torna-se inelegível pelo período de 04 (quatro) anos a partir da posse do seu sucessor. A candidatura à Presidência da SBNPed deverá ser formalizada por escrito, ao Secretário Geral, que encaminhará para apreciação na reunião ordinária do Conselho Deliberativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São atribuições do Presidente, ou na sua ausência ou impedimento, do Presidente Eleito: representar a SBNPed em juízo e fora dele; presidir todas as reuniões da SBNPed; dar voto de desempate; fazer cumprir as deliberações da SBNPed; e, coordenar as atividades das Comissões.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de renúncia ou afastamento do Presidente, assumirá o cargo o Presidente Eleito. Estando o cargo de Presidente Eleito vago, o Secretário Geral assume a Presidência e convoca uma Assembleia Geral Extraordinária, dentro do prazo de 90 (noventa) dias após a renúncia ou afastamento, com a finalidade de eleger uma nova Diretoria para a conclusão do respectivo mandato.

ARTIGO DÉCIMO OITAVO – compete ao Presidente Eleito, na ausência ou impedimento do Presidente da SBNPed:

- I. representar a SBNPed em juízo e fora dele;
- II. presidir todas as reuniões da SBNPed;
- III. dar voto de desempate;
- IV. fazer cumprir as deliberações da SBNPed; e, coordenar as atividades das Comissões.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Presidente Eleito será eleito por maioria simples de votos durante a Assembleia Geral Ordinária, para um período de 02 (dois) anos, que iniciara durante a AGO do Congresso no qual foi eleito, assumindo automaticamente a Presidência da SBNPed durante a AGO do Congresso seguinte.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS, PATRIMÔNIO E DISSOLUÇÃO.

ARTIGO DÉCIMO NONO - Os recursos para a manutenção da SBNPed se originarão de patrocínios, doações, contribuições de terceiros, anuidades

recebidas dos Membros Ativos e Aspirantes, e do superávit repassado dos eventos científicos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O exercício financeiro da SBNPed inicia-se em 1º de janeiro, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

ARTIGO VIGÉSIMO - A SBNPed poderá ser dissolvida a qualquer tempo por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto de 2/3 dos Membros Ativos em pleno gozo dos seus direitos.

ARTIGO VIGÉSIMO PRIMEIRO - No caso de dissolução da SBNPed, o patrimônio será destinado para a Sociedade Brasileira de Neurocirurgia, não respondendo seus membros pelas obrigações da mesma. A dissolução da SBNPed será feita após a quitação de todas as dívidas e obrigações assumidas pela instituição.

CAPÍTULO V

DAS COMISSÕES, CONGRESSOS, CURSOS E REUNIÕES CIENTÍFICAS.

ARTIGO VIGÉSIMO SEGUNDO- A SBNPed terá as seguintes comissões permanentes: a Comissão de Admissão de Membros, a Comissão de Ética, a Comissão Científica e Educação, Comissão de História e Documentação, Comissão de Comunicação e Comissão de Certificação, todas elas constituídas por 03 (três) Membros Ativos da SBNPed.

Parágrafo Primeiro: um membro será indicado pela Diretoria e referendado pelo Conselho Deliberativo, por maioria simples, com mandato de 2 anos, coincidindo com o mandato do Presidente.

Parágrafo Segundo: dois membros serão eleitos pela AGO e terão mandato de quatro anos.

Parágrafo Terceiro: o membro indicado pela Diretoria será o coordenador da Comissão.

Parágrafo Quarto: Os membros que participarem das comissões não poderão cumular cargos com a Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.

I. COMISSÃO DE ADMISSÃO DE MEMBROS.

A Comissão de Admissão de Membros será responsável pela análise e aprovação dos candidatos a Membros da SBNPed, nas suas diferentes categorias, e o encaminhamento para a homologação da AGO.

II. COMISSÃO DE ÉTICA.

A Comissão de Ética será responsável pela análise de denúncias de desvio de conduta ética e moral dos Membros da SBNPed, a elaboração de relatórios e pareceres que serão encaminhados para análise e tomada de decisão da AGO. Caberá também a esta Comissão a análise e emissão de pareceres de trabalhos científicos, protocolos e de programas cooperativos e assistenciais.

III.COMISSÃO CIENTIFICA E EDUCAÇÃO.

A Comissão Científica e Educação terá como finalidades:

I.Assessorar a Comissão Organizadora do Congresso da SBNPed quanto à programação científica do mesmo.

II.Assessorar, quando solicitada, a Comissão Organizadora do Congresso Brasileiro de Neurocirurgia, quanto à programação científica dos módulos de neurocirurgia pediátrica, sugerindo temas, e indicando convidados nacionais e estrangeiros.

III.Propor, apoiar, coordenar e executar atividades de pesquisa e de educação contínua.

IV.Desenvolver programas educativos e preventivos junto à sociedade civil.

V.Propor, criar e executar premiações a contribuições ao progresso da neurocirurgia pediátrica.

VI.Premiar os melhores trabalhos apresentados no Congresso bianual da SBNPed, nas categorias de pôster e oral, com a certificação de melhor trabalho, e a isenção do valor da taxa inscrição no Congresso seguinte.

IV.COMISSÃO DE HISTÓRIA E DOCUMENTAÇÃO.

A Comissão de História e Documentação ficará responsável pela elaboração, manutenção e atualização dos registros de todas as atividades da SBNPed, objetivando a preservação da história da SBNPed.

V. COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO.

A Comissão de Comunicação será responsável pela manutenção do site www.sbnped.org e pela divulgação das atividades da SBNPed, através de meios físicos ou virtuais.

VI. COMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO.

A Comissão de Certificação será responsável pela elaboração e execução das regras de Certificação em Neurocirurgia Pediátrica dos Membros Ativos da SBNPed, conforme o regimento interno.

ARTIGO VIGÉSIMO TERCEIRO- Os Congressos Brasileiro de Neurocirurgia Pediátrica serão realizados a cada dois anos, nos anos ímpares, preferencialmente no mês de junho, intercalados com os Congressos da Sociedade Brasileira de Neurocirurgia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os Congressos bianuais da SBNPed deverão incluir: sessões científicas, reunião do Conselho Deliberativo e a Assembleia Geral Ordinária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A organização do Congresso estará a cargo do Presidente do Congresso, Comissão Organizadora Local e Comissão Científica da SBNPed.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A SBNPed poderá organizar cursos, seminários e outras reuniões científicas, como atividades da Comissão Científica e de Educação. Relatórios dos eventos, inclusive o balanço financeiro, deverão ser apresentados à Diretoria da SBNPed no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o seu término.

PARÁGRAFO QUARTO - Na AGO será eleito, além do Presidente na forma definida neste Estatuto Social, o local que será realizado o Congresso Brasileiro de Neurocirurgia Pediátrica daqui quatro anos. O postulante a organizar o Congresso Brasileiro de Neurocirurgia Pediátrica deverá entregar formulário próprio da SBNPed, preenchido e assinado, com pelo menos 120 (cento e vinte) dias da data da AGO, para avaliação e aprovação prévia da diretoria e Conselho Deliberativo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO VIGÉSIMO QUARTO – O presente Estatuto entrará em vigor imediatamente após a sua aprovação e somente poderá ser alterado mediante proposta enviado por meios escrito ou eletrônicos, assinada por no mínimo dez membros ativos e encaminhada à Diretoria pelo menos sessenta dias da realização da AGE OU AGO.;

Parágrafo Primeiro – As propostas de modificação deverão ser analisadas pelo Conselho Deliberativo e divulgadas para todos os membros ativos, por qualquer meio de comunicação, no prazo máximo de trinta dias antes da realização da AGE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As propostas de modificação deverão ser inicialmente analisadas pelo Conselho Deliberativo, e divulgadas para todos os Membros Ativos, por qualquer meio de comunicação, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes da realização da AGO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As modificações e emendas no presente Estatuto somente poderão ser aprovadas por maioria absoluta dos Membros Ativos presentes a AGO.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Sociedade Brasileira de Neurocirurgia Pediátrica constitui o Departamento de Neurocirurgia Pediátrica da Sociedade Brasileira de Neurocirurgia. O Presidente e o Secretário Geral da SBNPed acumularão respectivamente, as funções de Coordenador e Secretário do referido Departamento.

ARTIGO VIGÉSIMO QUINTO - A SBNPed não distribuirá dividendos, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado, aplicando inteiramente no País os seus recursos financeiros, inclusive eventual superávit, de acordo com os objetivos estatutários.

ARTIGO VIGÉSIMO SEXTO - Fica eleito o foro da cidade de Recife - PE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

O presente estatuto foi aprovado pela assembleia geral realizada durante o XII Congresso Brasileiro de Neurocirurgia Pediátrica, dia 20 do mês de abril de 2017, às 18:00 horas, no Hotel Majestic, localizado a Avenida Beira Mar Norte, nº 2746 na Cidade Florianópolis, Estado de Santa Catarina, reformado por meio das assembleias gerais realizadas dia 06 do mês de setembro de 2018, às 12:30, na Sala 8 do Centro de Eventos da FIERGS localizado na Avenida Assis Brasil nº 8787, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul e 07 de junho de 2019, às 18h00, no Hotel Gran Marquise, situado na Av. Beira Mar, 3980, Mucuripe, Fortaleza/CE.

Jorge Wladimir Junqueira Bizzi

Presidente da SBNPed

André Bedin

Secretário